



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO
PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO
EDITAL PROACOM Nº 14/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – Aspeur, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria nº 404, de 1º de abril de 2010, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Civis, sob nº 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar as inscrições para o processo seletivo de Bolsas de Estudos da escola de Aplicação, assim como as renovações para o ano de 2017.

Em cumprimento à Lei 12.101/2009, bem como à legislação aplicável à matéria que venha a complementá-la ou substituí-la, serão ofertadas 29 bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades dos cursos oferecidos para ingresso no ano de 2017.

Os candidatos às novas bolsas poderão concorrer às vagas dentre as etapas/ciclos listadas abaixo:

ETAPA/CICLO	TURNO	VAGAS
Educação Infantil – (ter 5 anos até 31/03/2016)	MANHÃ	2*
Educação Infantil – (ter 5 anos até 31/03/2016)	TARDE	1
1ª Etapa do 3º Ciclo do Ensino Fundamental (6º ano)	MANHÃ	3
1ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Médio (1º ano)**	MANHÃ	17*
2ª Etapa do 1º Ciclo do Ensino Médio (2º ano)**	MANHÃ	6*
Total de vagas		29

*Nesta turma, há possibilidade de uma vaga de inclusão, respeitando os critérios de classificação, conforme item 2 deste edital.

**Os candidatos selecionados para o ensino médio poderão optar por um dos cursos técnicos ofertados pela Escola de Aplicação, de acordo com a disponibilidade de vagas. O critério de classificação será a menor renda *per capita*.

Poderão ser chamados candidatos suplentes ou ofertadas novas vagas, a critério da Instituição. Caso isto ocorra, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados.

A concessão da Bolsa de Estudo não isenta: débitos anteriores, serviços protocolares, material didático, cursos extraclasse, oficinas, currículo ampliado, cursos livres, ou qualquer outro custo. A bolsa concedida restringe-se ao valor das mensalidades referentes ao ano de 2017.

1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos bolsistas compreenderá as seguintes etapas:

Datas	Procedimentos
04/10/2016	Publicação* do Edital
De 04/10 a 10/10/2016	Período de inscrições**
11/10/2016	Publicação* dos inscritos
13/10/2016	Período de recursos para os candidatos não homologados
14/10/2016	Publicação* dos inscritos, datas e horários para a entrega de documentos do Anexo I
De 17/10/2016 a 24/10/2016	Entrega de documentos do Anexo I no Núcleo de Apoio ao Estudante de acordo com a data agendada no momento da inscrição
28/10/2016	Publicação* dos selecionados
31/10/2016	Período de recursos para os candidatos não selecionados
01/11/2016	Publicação* final dos selecionados
03/11/2016 e 04/11/2016	Assinatura do Termo de Concessão ou Termo de Renovação de Bolsa de Estudo no Núcleo de Apoio ao Estudante
Após assinatura do Termo até 01/12/2016	Rematrícula para os já alunos e matrícula dos selecionados

* A publicação das informações será realizada a partir das 17h.

**A inscrição dos candidatos e a publicação dos resultados serão divulgadas pelo site www.escolafeevale.com.br

2 DAS INSCRIÇÕES:

O candidato à Bolsa de Estudo e o aluno já bolsista deverão:

2.1 Realizar a inscrição *on-line* pelo site www.escolafeevale.com.br, conforme previsto no cronograma deste edital.

Parágrafo único. Poderão também inscrever-se neste edital os alunos não beneficiários de bolsa já matriculados na escola de Aplicação.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 PARA NOVAS BOLSAS:

3.1.1 Para que o candidato seja selecionado deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma deste edital, toda a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- b) possuir grupo familiar¹ com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- c) dentre os candidatos, serão selecionados os com menor renda *per capita*;
- d) em caso de empate, com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerada a proximidade da residência do candidato em relação à escola como critério de desempate.

3.2 PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

3.2.1 Para a renovação da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

- a) apresentar, no período definido no cronograma deste edital, toda a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- b) possuir grupo familiar¹ com renda bruta mensal, per capita, de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos nacional;
- c) obter aprovação no período letivo de 2016;
- d) permanecer adimplente na Instituição.

Parágrafo único. A renovação ocorrerá anualmente, conforme previsto em edital.

4 DO RECURSO

4.1 O candidato não inscrito ou não selecionado poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no cronograma deste edital.

4.2 O recurso deverá ser realizado mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II.



5 DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do termo de concessão da bolsa para o ano de 2017, será de 01/01/2017 a 31/12/2017, exceto para bolsistas suplentes.

5.2 A vigência do termo de concessão para bolsistas suplentes, será definida de acordo com a publicação da convocação a 31/12/2017.

6 DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA

6.1 A matrícula para os selecionados deverá ser realizada, impreterivelmente, no Setor de Atendimento Feevale no Câmpus I ou no Câmpus II, após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o cronograma deste edital.

6.2 A rematrícula para os alunos deverá ser realizada por meio *on-line* no primeiro dia útil após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o cronograma deste edital.

7 DA PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- a) conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- b) decisão ou ordem judicial;
- c) descumprimento das exigências para renovação da bolsa constantes no Item 3.2 deste edital;
- d) trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;
- e) falecimento do bolsista;
- f) comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- g) mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar;
- h) solicitação do bolsista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Caberá à comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de



averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

8.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da comissão de Avaliação de Bolsas;

8.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar, a ser publicado em www.escolafeevale.com.br

8.5 Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

8.6 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo endereço de *e-mail* apoioaoestudante@feevale.br ou, pelo telefone, número (51) 3586-8800, ramal 8962.

2.1 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas na inscrição poderão acarretar a desclassificação do candidato ou a perda da bolsa a qualquer tempo, sem direito a recurso.


Gladis Luisa Baptista,

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários.



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDITAL PROACOM N.º 14/2016

ORIENTAÇÕES

- Os documentos deverão ser entregues na data da entrevista.
- Poderão ser solicitados outros documentos, se necessário.
- O não comparecimento na entrevista ou a falta de documentação desclassificará o candidato/aluno.

Para agilizar o atendimento, favor organizar os documentos conforme a ordem abaixo:

1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias) e demais integrantes do grupo familiar (cópias):

- 1.1 **Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH).** No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento.
- 1.2 **CPF,** exceto para menores de 18 anos.
- 1.3 **Certidão de casamento.** Caso não tenha, apresentar Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges. Se separado, apresentar documento de **separação ou divórcio**, cópia da petição ou uma declaração (em cartório) feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- 1.4 Certidão de óbito, em caso de pais falecidos.

2 COMPROVANTE DE MATRÍCULA – Do candidato (original):

- 2.1 Documento emitido pela escola em que o candidato está matriculado para o ano letivo de 2016.
- 2.2 Caso o candidato seja aluno da escola de Aplicação, fica dispensado da entrega do comprovante.

3 COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Do candidato e demais integrantes do grupo familiar:

- 3.1 **Carteira de Trabalho:** apresentar a página de identificação (frente e verso), página contendo o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco (original e cópias) de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos.

Atenção: caso o candidato ou qualquer membro do grupo familiar não possua Carteira de Trabalho (CTPS) ou tenha ocorrido perda ou extravio, solicitando a relação dos vínculos empregatícios do



trabalhador no INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais).

3.2 Se assalariado ou desempregado:

3.2.1 Contracheque dos 3 (três) últimos meses em casos de renda fixa, ou dos 6 (seis) últimos meses em casos de renda variável ou com comissões (original e cópia).

3.2.2 Rescisão Contratual e comprovante do recebimento ou encaminhamento das **parcelas do Seguro-Desemprego** para aqueles que tiverem direito ao benefício (original e cópias).

3.3 Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

3.3.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses (original e cópia).

3.3.2 Guias de recolhimento de INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) dos 3 (três) últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada (original e cópia).

3.3.3 Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **Declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.

3.4 Se aposentado, pensionista ou segurado:

3.4.1 Comprovante de recebimento da **aposentadoria, pensão ou benefício**, dos 3 (três) últimos meses, com identificação do beneficiário (original e cópia).

3.5 Se diretor / sócio de empresa:

3.5.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos 3 (três) últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC (original e cópia).

3.5.2 Declaração de **Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica** do último exercício, **Contrato Social** da Empresa e **Alterações**, se houver (original e cópia).

3.5.3 **Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no **CNPJ** da empresa (original).

3.6 Se agricultor ou produtor rural:

3.6.1 **Declaração do respectivo Sindicato**, constando os rendimentos brutos dos 3 (três) últimos anos, informando o que produz e em quantos hectares, bem como o grupo que depende da respectiva área de terras (original). Caso não obtenha via sindicato, procure um contabilista ou contador. As informações terão como base o talão de produtor.

3.6.2 Se o rendimento (salário) provém do mercado informal, apresentar **Declaração com reconhecimento de firma em cartório**, informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.



3.6.3 Declaração do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- original).

3.7 Se estagiário ou bolsista remunerado:

3.7.1 **Termo de Compromisso de Estágio** (original e cópia).

3.7.2 Comprovante de recebimentos dos 3 (três) últimos meses em caso de renda fixa, ou dos 6 (seis) últimos meses se renda variável.

3.8 Rendimentos de Aluguel:

3.8.1 Contrato de Locação devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos (original e cópia).

3.9 Se houver **financiamento** de imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal, apresentar comprovantes (original e cópia da última parcela, independentemente de pagamento).

3.10 Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar a decisão judicial (original e cópia) determinando o pagamento e os 6 (seis) últimos comprovantes de recebimento ou pagamento (original e cópias). Caso não haja acordo judicial, apresentar a **Declaração, com reconhecimento de firma em cartório**, determinado o pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber. Modelos disponíveis em www.escolafeevale.com.br.

3.11 **Extratos bancários e cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta), dos últimos 3 (três) meses, de todo o grupo familiar (original e cópias).

3.12 Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio de terceiros - apresentar Declaração, com reconhecimento de firma em cartório, da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido (original) – Modelo disponível em www.escolafeevale.com.br.

3.13 **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa e seu respectivo recibo de entrega** do último exercício fiscal (cópia). Em caso de isenção da entrega, apresentar documento gerado pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.

4 COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:

4.1 Se casa/apartamento **PRÓPRIO**, apresentar as 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou celular). **IPTU** do último ano constando o **valor venal ou base de cálculo**, nome do proprietário e endereço. Se residência em zona rural, apresentar ao invés do IPTU, o ITR (originais e cópias).

4.2 Se casa/apartamento **FINANCIADO**, apresentar a **última prestação** paga e as 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou móvel) (originais e cópias).

4.3 Se casa/apartamento **ALUGADO**, apresentar **contrato de locação**, registrado em cartório e o **recibo de pagamento** dos 3 (três) últimos meses e, ainda, 3 (três) últimas faturas das contas de



água/condomínio, luz e telefone (fixo e/ou móvel). No caso de as despesas serem divididas, apresentar declaração, especificando as condições, assinada por todos que compartilham das despesas (originais e cópias).

4.4 Se casa/apartamento **CEDIDO**, apresentar **IPTU** do último ano, **declaração do cedente** da moradia com 2 (duas) testemunhas (com assinaturas registrada em cartório) (original), especificando as condições e, ainda, 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou móvel) (originais e cópias).

4.5 Se morador de **área verde**: documento **emitido pela prefeitura da cidade** informando a situação da moradia (original).

4.6 Outras situações: **apresentar declaração registrada em cartório** (com duas testemunhas), esclarecendo a situação ou documento de que comprove tal condição (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.). As 3 (três) últimas faturas das contas de **água/condomínio, luz e telefone** (fixo e/ou móvel) dos últimos 3 (três) meses e **IPTU** (se a residência for em zona rural apresentar ao invés do IPTU, o ITR) (originais e cópias).

5 DEMAIS COMPROVANTES – Do candidato e do grupo familiar:

5.1 Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do DETRAN**, que comprove a relação de veículos constantes ou não no **CPF de cada componente** do grupo familiar. Caso a Certidão seja positiva, deve ser solicitado também o documento: **VEÍCULOS – PESQUISA CADEIA SUCESSÓRIA POR CPF** para maiores de 18 anos (originais).

5.2 - Apresentar **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** (Instituto Nacional da Seguridade Social) - independente da idade, solicitar uma declaração expedida pelo próprio INSS (original).